



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 13 / 12 / 2023

Horário: 10h 55 min

Almeida

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR AO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Nº 43/2023

Número do Projeto de Lei: 043/2023

Nome do Vereador Relator: Davi André de Almeida

Data do Protocolo da Matéria: 05/12/2023

Indicação do autor do projeto de lei: Mesa Diretora

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Farroupilha – RS, e dá outras providências

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O Substitutivo nº 01 ao projeto de Lei do Legislativo nº 43/2023 tem como objetivo fixar os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para a próxima Legislatura, que terá início no dia 1º de janeiro de 2025.

II – EXAME DA MATÉRIA

De acordo com o art. 22, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, dentre elas fixar os subsídios de seus membros. Ademais, conforme o art. 27 do Regimento interno da Câmara de Vereadores de Farroupilha, cumpre a mesa diretora fixar por lei o subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito, observados os critérios, impactos e limites estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que se

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil

cd



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

relacionem com a matéria. Diante do exposto o presente Substitutivo nº 01 ao projeto de lei encontra amparo legal, não possui vício de iniciativa e está apto para seguir a plenário para discussão.

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.


Davi André de Almeida
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 43 de 2023.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e os senhores vereadores Davi André de Almeida e Calebe Coelho, com falta justificada do vereador Eurides Sutilli.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2023.



Eleonora Broilo

Presidente



Clarice Baú

Vice-Presidente


Davi André de Almeida

Vereador Membro-Relator


Calebe Coelho

Vereador Membro

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil

cal